

----- A C T A N . º  
10-----Aos 29 dias do mês de Abril de 2008, pelas

09h30m, nesta cidade e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito no Largo do Município, realizou-se *uma reunião ordinária pública* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores: -----

-----Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes. -----

----- D r a . R i t a J o ã o d e M a y a G o m e s  
Sammer.-----Carlos Manuel Antunes  
Bernardes.-----

----- D r . C a r l o s M a n u e l P i r e s d e P i n a .  
-----Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.

-----Dra. Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino.-----

-----Faltaram os Vereadores Dr. Tomé da Costa Borges e Joaquim Alberto Caetano Dinis, por motivos de saúde, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, as faltas devidamente justificadas.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento  
A d m i n i s t r a t i v o e F i n a n c e i r o .

-----Declarada aberta a  
reunião, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

**ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:**-----

-----Foi dispensada a leitura da acta n.º 5 da reunião ordinária de 04/03/2008, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado e depois de introduzidas algumas correcções, foi a mesma assinada.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em elaboração as seguintes actas:-----

----- A c t a n . º 6 d a r e u n i ã o o r d i n á r i a d e  
18/03/2008.-----Acta n.º 7 da reunião ordinária  
de 01/04/2008.-----Acta n.º 8 da reunião  
extraordinária de 08/04/2008.-----

----- A c t a n . º 9 d a r e u n i ã o o r d i n á r i a d e  
15/04/2008.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:**

-----Presente o documento em epígrafe,

referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 723.858,61.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

**TÉRMINUS DO MANDATO DO CONSELHO CINEGÉTICO MUNICIPAL:**-----

-----O Vereador Carlos Bernardes deu nota que terminou o Mandato do Conselho Cinegético Municipal, pelo que apresentou o seu agradecimento a todos os membros pelo trabalho desenvolvido durante o mesmo. Informou que o mandato terminou com o evento Caça e Pesca organizado pela Câmara Municipal e pela Promotorres.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**I FESTIVAL IBÉRICO DE PAPAGAIOS – PARQUE VERDE DA**

**VÁRZEA:**-----O Vereador Carlos Bernardes informou que no âmbito do 4º aniversário do Parque Verde da Várzea realizou-se no passado dia 27 de Abril o I Festival Ibérico de Papagaios, organizado pela Associação “gilpapagaios”.-----

Tratou-se de um espectáculo interessante que coloriu o Parque Verde, estimando-se que estavam presentes nesta iniciativa cerca de 3.000 pessoas.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**COMEMORAÇÕES DO DIA 25 DE ABRIL – DISCURSO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:**-----

-----A Vereadora Dra. Rita Sammer referiu que não esteve presente nas cerimónias das comemorações do dia 25 de Abril, mas foi informada que o Sr. Presidente, no seu discurso, terá dito que se fosse pela oposição, o Sporting Clube de Torres deixaria de existir. Assim, gostaria de saber se essa crítica foi proferida ou não, pois trata-se de uma questão delicada.-----O Sr. Presidente afirmou que não se referiu à oposição, e que apenas disse que alguns preferem ver sentados o definhar do Sporting Clube de Torres, pois na verdade há algumas pessoas que entendem que a Câmara devia deixar cair o Sporting Clube de Torres.-----Reafirmou que disse que alguns preferem assistir ao definhar duma Associação, em vez de procurar soluções para a manter viva.-----Informou que o SCT tem uma sentença que ordena o despejo das instalações onde se encontram, pelo que interpuseram recurso, estando agora a ser pedida caução para que o recurso tenha efeito suspensivo.-----

-----Mais informou que a acção de despejo foi interposta há cerca de 6 anos e tem a ver com obras efectuadas pelo SCT que não foram autorizadas pelo proprietário do imóvel. Apesar desta situação não foi esta a motivação para a construção do pavilhão, mas a procura de instalações condignas para que o SCT prossiga os seus fins.-----Voltou a intervir a Vereadora Dra. Rita Sammer para dizer que na sua opinião o que está em causa é o facto de ter dito “alguns” e não “oposição”.-----Afirmou que nunca, em momento algum, os Vereadores do Partido Social Democrata preferiram ficar sentados a ver o definhar do SCT.-----Salientou que a solução emergiu não do diagnóstico do SCT, mas à tábua da necessidade de instalar o Mercado. Nesta situação sempre houve divergência porque havia a possibilidade de edificar o Mercado com o outro em funcionamento.-----Reafirmou que o SCT surgiu da necessidade da Câmara e não do SCT.-----Por outro lado o Partido Social Democrata sempre defendeu que a Câmara deveria assumir a construção como sua, à semelhança do que fez recentemente com o SCUT. A solução encontrada irá fazer com que o SCT seja o proprietário do pavilhão e a Câmara é que o irá pagar.-----Considerou que o Sr. Presidente não tem necessidade de incorrer nestas imprecisões, pelo que apelou a que quando pretender referir-se à oposição, deve ser rigoroso.-----Interveio o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes referindo que a cerimónia correu muito bem, e estava tudo muito agradável, embora não estivessem muitas pessoas do Partido Social Democrata uma vez que aproveitaram o feriado para fazer férias.-----Informou que gostou dos discursos de todos os intervenientes que fizeram discursos suaves, com excepção do discurso do Sr. Presidente que foi desagradável por conter inexactidões graves, r e l a t i v a m e n t e a o SCT.-----Recordou que na altura em que a Câmara cedeu o terreno ao SCT, o Eng.º Damas Antunes, então Vereador eleito pelo Partido Social Democrata votou a favor, o que demonstra que o Partido Social Democrata concordou com o apoio ao SCT, mas agora surgiu a questão do pavilhão por causa do mercado.-----

--Na sua opinião as actuais instalações do SCT não são dignas e há que encontrar uma solução, mas, no discurso, associar este assunto a demagogia e a baixa política não é correcto.-----

Declarou que apoiam o SCT, mas, entendem que a Câmara podia ficar com a reserva de propriedade, evitando uma situação análoga à do SCUT.-----Ainda no uso da palavra o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes referiu que o Sr. Presidente, no seu discurso, reportou-se a uma reunião que houve na ACIRO sobre o mercado, e para a qual foi

convocado.-----

-----Esclareceu que afirmou junto dos comerciantes que não tiveram qualquer tipo de influência e que democraticamente fizeram o que podiam fazer, tendo sido vencidos pelos votos.-----Contestou também a afirmação do Sr. Presidente, no seu discurso, de que por causa do Partido Social Democrata, a Câmara perdeu 600.000 contos. Alegou que a Câmara tem 15 escolas por fazer e nem todas terão participação do QREN, por isso seria indiferente que a Câmara candidatasse algumas agora ou fizesse ao contrário e procurasse já parceiros para a construção de alguns edifícios escolares.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que as parcerias público/privadas não se podem candidatar, daí que tenha optado por apresentar candidaturas das que estavam em condições.-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes citou o caso do Mercado que tem uma candidatura e um empréstimo em simultâneo e se a candidatura vier a ser aprovada, parte do empréstimo não será utilizado. Esclareceu que a sua postura não foi a de não candidatar, pois tem a certeza que para as escolas certamente terão que ser utilizadas outras soluções para o financiamento. Assim, se a Câmara tivesse avançado com as cinco primeiras escolas em parceria, poderia candidatar as restantes.-----Declarou que todos os membros do Executivo pautam a sua actividade por critérios de eficiência financeira, pelo que considerou excessiva a afirmação do Sr. Presidente pois deu a ideia de que são irresponsáveis.-----

-----O Sr. Presidente referiu que durante o ano apenas faz dois discursos, um no dia 25 de Abril e outro no dia 11 de Novembro. O seu último discurso foi classificado de amorfo e de falta de ritmo, por isso ficou um pouco mais satisfeito por este ter provado algumas reacções. Declarou que só consegue fazer política sendo real, por isso tenta adequar as suas intervenções ao passado, ao presente e ao futuro do concelho. Sempre fez deste modo e tenta sempre transmitir o que lhe vai na alma.-----

-----Relativamente à questão do SCT defendeu que apenas pretende fazer dum problema, uma oportunidade, pois nesta data é muito o esforço para que o mercado continue em funcionamento.-----A solução encontrada pode resolver os dois problemas com um gasto mínimo. Referiu ainda que a pretensão do Partido Social Democrata é totalmente dispare da solução encontrada pelo Partido Socialista pois é totalmente diferente abrir concurso para uma obra e pagar num único orçamento de ser o SCT a abrir concurso, assumir a obra e a Câmara apoiar durante 10 anos, daí que lhe parece que se continuam a levantar questões para se atrasar a obra.-----Informou que está a ser preparada a Minuta de Protocolo a submeter ao Executivo para a gestão futura daquele espaço e acredita que nesse dia

todas as questões ficarão bem esclarecidas.-----Quando à reunião na ACIRO com um Vereador do Partido Social Democrata e um da Coligação Democrática Unitária, da qual teve conhecimento por acaso, recordou o barulho que o Partido Social Democrata fez quando um Secretário de Estado reuniu com o Partido Socialista no auditório.-----No que se refere às escolas, recordou que sempre foi acenado ao Partido Socialista, o que fazem os municípios vizinhos, mas há que ter em conta que o QREN não está definido e por isso ninguém sabe que verbas serão destinadas às escolas.-----Estão agora a ser aceites as candidaturas particulares, sem contratualização.-----Informou que está a ser ultimado o projecto da Escola de Dois Portos, da Madeira Torres, da Ventosa, São Pedro da Cadeira, Freiria e Campelos, pois os apoios das candidaturas correspondem a 70% do custo total da obra, daí que politicamente entenda mais correcto que primeiro deve ser esgotado o QREN e os recursos da Autarquia e só depois as parcerias.-----Novamente no uso da palavra, o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes reafirmou que é favorável a que o SCT mantenha a sua actividade e tenha um pavilhão, no entanto, tendo por base a experiência recente, concretamente com o SCUT, que culminou com a aquisição do imóvel, quando a Câmara já tinha lá colocado bastante dinheiro tem algum receio que esta solução para o SCT não seja a melhor.-----

-----Considerou que a atitude do Partido Social Democrata é mais previdente e não tem nada a ver com a instituição mas com a solução adoptada.-----O Sr. Presidente considerou que a preocupação dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata é perfeitamente legítima e real, mas tudo ficará acautelado no protocolo a celebrar.-----De novo no uso da palavra o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes salientou que não houve reunião de Câmara, depois da reunião na ACIRO que decorreu no dia 16/04.-----Esclareceu que nessa reunião afirmou que o momento próprio para que os Vereadores do Partido Social Democrata pudessem intervir estava esgotado e que democraticamente a solução estava adoptada.-----

-----A Vereadora Dra. Rita Sammer frisou que não há nenhuma decisão da Câmara que fique condicionada pelos Vereadores do Partido Social Democrata, pois o Sr. Presidente invoca o voto de qualidade sempre que necessário e o Partido Social Democrata não tem poder democrático para atrasar a decisão.-----Reafirmou que permanece a dúvida se é uma boa política da Câmara financiar um grupo Desportivo desta forma tendo em conta o elevado número de Associações existentes no concelho.-----Assim solicitou que o Sr. Presidente não invoque que o Partido Social Democrata tudo faz para atrasar a

obra porque isso não é verdade.-----  
Concluiu que o Sr. Presidente não geriu bem os timings da obra do mercado, mas está agora a fazer o seu papel uma vez que quer obra feita em 2009.-----O Sr. Presidente esclareceu que a Câmara não financia clubes, mas financia obra e é o que aconteceu com os relvados e irá acontecer com o Pavilhão.-----Concluiu, dando nota que tem sido feito um enorme esforço para ir mantendo o mercado em funcionamento com condições higio-sanitárias, mas com obras ao lado tal esforço não iria resultar.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PERÍODO DA ORDEM DO**

**DIA:**-----

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE ABRIL DE 2008:**-----

-----Ofício n.º AM/50, datado de 22/04/2008, no qual dá conhecimento que a Assembleia Municipal, em sua Sessão Ordinária de 18 do corrente mês, tomou as seguintes deliberações:-----**Ponto 7** - Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia para integrar o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna do Município de Torres Vedras, em cumprimento do art.º 157.º do Decreto-Lei 202/04, na sua actual redacção – Eleito António Filipe Narciso Santos, Presidente de Junta de Freguesia do Turcifal.-----

-----**Ponto 2** - Discussão e votação dos Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão do ano de 2007, do Município de Torres Vedras, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção – aprovado por maioria.-----

-----Mais informa que, não se tendo esgotado a ordem de trabalhos, a Assembleia reuniu no dia **21 de Abril**, e tomou as seguintes deliberações:-----**Ponto 3** -

Discussão e votação da 2.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Torres Vedras para 2008, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção – aprovado por unanimidade.-----**Ponto 4** -

Discussão e votação dos Documentos de Prestação de Contas e Relatório de Actividades, do ano de 2007, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção – aprovado por maioria.-----

-----**Ponto 5** - Discussão e votação da 1.ª Revisão dos Documentos Previsionais para 2008 – Orçamento /Despesa e Plano Plurianual de Investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção -----

----- a p r o v a d o p o r

maioria.-----**Ponto 6** - Discussão e votação da alteração ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Torres Vedras, nos termos da alínea o) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei 169/99, de 18.09, na sua actual redacção; - aprovado por maioria.-----Por último, informa que a respectiva Acta foi aprovada em minuta, a fim de surtir efeitos imediatos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e mandou dar o devido andamento a todos os processos.-----

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 34/2008 – PROGRAMA “PAGAR A TEMPO E HORAS”**

Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 21/04/2008, o qual se transcreve, bem como a Informação da DGF de 18/04/2008, sobre a qual recaiu o referido despacho:-----“Solicitar a adesão ao Programa para o financiamento de € 3.200.000. consulte-se entidades bancárias para o efeito, nomeadamente:-----BES, BPI, TOTTA-Santander, Banco Popular, Caixa Agrícola de Torres Vedras, Caixa Geral de Depósitos e Millenium. Condições até 3 anos e amortizações em prestações trimestrais ou semelhantes.-----

----- À reunião de Câmara para ratificar.”-----“- A resolução do Conselho de Ministros nº 34/2008, publicada em 22 de Fevereiro, aprovou o Programa “*Pagar a Tempo e Horas* “. Este programa tem como objectivo reduzir os prazos de pagamento a fornecedores de bens e serviços praticados por entidades públicas. -----No âmbito do Programa, os municípios poderão contratualizar empréstimos financeiros de médio e longo prazos, financiados maioritariamente por instituições de crédito e, minoritariamente, pelo Estado, que se destinam ao pagamento de dívidas de curto prazo a fornecedores. -----O montante máximo de financiamento a contrair por cada município corresponde ao menor dos seguintes valores, condicionado ao limite global de 375 milhões de euros: -----a) O valor da dívida a fornecedores ( rubrica 22 do POCAL) registada no final do 1º semestre de 2007, ou-----  
b) A diferença entre a dívida de curto prazo a fornecedores, em 30 de Setembro de 2007 e o valor das aquisições de bens e serviços efectuadas ao longo os 4 trimestres terminados em 30 de Setembro de 2007.-----De

acordo com a situação do município de Torres Vedras, sem ter em conta o condicionalismo do limite global, o montante máximo de financiamento ascende a 3.205.950,00€-----

O financiamento é composto por dois empréstimos de médio e longo prazos, um a conceder por uma instituição de crédito, correspondendo a 60 % do total do financiamento, e outro a conceder pelo Estado, através da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, correspondendo a 40 % do total do financiamento.

-----O prazo máximo do empréstimo a conceder pela instituição de crédito é de cinco anos.-----O prazo do empréstimo a conceder pelo Estado será o dobro do prazo do empréstimo a conceder pela instituição de crédito. Durante a primeira metade do prazo tem carência de capital e juro à taxa 0%, após este período inicia-se a amortização, em prestações semestrais postecipadas e sucessivas, e a c o n t a g e m        d e        j u r o s        à        t a x a        E U R I B O R        a        6 meses.-----

-----A adesão ao financiamento previsto no presente Programa deve ser solicitada por escrito, junto da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, até 30 de Abril de 2008, especificando o montante de financiamento desejado e a ficha técnica do empréstimo a conceder pela instituição de crédito seleccionada.

-----A Direcção-Geral do Tesouro e Finanças divulga na sua página electrónica, até 30 de Maio de 2008, a lista das entidades elegíveis para financiamento ao abrigo deste Programa, bem como o respectivo montante autorizado de financiamento. -----

A Direcção-Geral do Tesouro e Finanças procede à assinatura dos contratos de empréstimo, nos moldes de minuta própria, após recepção das cópias do contrato de empréstimo a conceder pela instituição de crédito e do visto do Tribunal de Contas.

-----O Programa estabelece objectivos de prazos de pagamento, a monitorização e publicação da evolução dos mesmos. O incumprimento dos objectivos implica o acréscimo à taxa de juro base.-----De acordo com os elementos contabilísticos referentes ao 1º trimestre de 2008, e a formula de calculo estabelecida na Resolução, o município de Torres Vedras apresenta um prazo médio de pagamento a fornecedores de 40 dias.-----

-----O Vereador Dr. Sérgio Galvão prestou alguns esclarecimentos relativamente a este Programa e esclareceu que o mesmo pretende injectar liquidez nas autarquias para que os pagamentos se façam num período de tempo mais curto, considerou que esta é uma oportunidade que a Câmara tem de pagar a horas aos seus fornecedores, embora tenha dúvidas que a Câmara Municipal de Torres Vedras se enquadre neste programa, uma vez que de acordo com os cálculos efectuados o Município apresenta um prazo médio de pagamento de 40 dias, sendo que alguns pagamentos são efectuados quase a

pronto.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho proferido pelo signatário em 21/04/2008, na sequência do qual foi efectuada a adesão ao Programa “Pagar a Tempo e Horas”, com vista ao financiamento de € 3.200.000,00, consultadas as entidades bancárias BES, BPI, Totta - Santander, Banco Popular, Caixa Agrícola de Torres Vedras, Caixa Geral de Depósitos e Millenium, e fixadas as seguintes condições: Prazo de 3 anos, sendo as amortizações efectuadas em prestações trimestrais ou semestrais.-----

**EMPRÉSTIMO DE MÉDIO PRAZO, AO ABRIGO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 34/2008, DE 22 DE FEVEREIRO – PROGRAMA PAGAR A TEMPO E HORAS, ATÉ AO MONTANTE DE € 1.920.000,00 – SELECÇÃO DE PROPOSTAS:**-----

-----Informação n.º 11/2008, datada de 28/04/2008, subscrita pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira, a qual refere o seguinte:-----

-----Na sequência do despacho do Presidente da Câmara, datado de 21/04/2008, foram convidadas as entidades bancárias Banco Espírito Santo, Banco Santander/Totta, S.A., Banco Popular, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, Caixa Geral de Depósitos, Banco Millenium bcp e Banco BPI, S.A., a apresentar propostas para 60% do Financiamento pretendido.-----

-----Apresentaram propostas todas as entidades convidadas, com excepção do Banco Popular.-----

-----Mais informa que, após análise das propostas, verifica-se que a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras é a instituição que apresenta o spread mais baixo, sendo que nesta data a euribor apresenta as seguintes taxas:-----

-----1M – 4,386%, 3M – 4,848%; 6M – 4,881%.-----

-----Face ao exposto, submete-se o processo ao Executivo, para escolha da Instituição, da taxa de juro ou do indexante e da periodicidade e forma de pagamento das prestações, tendo em conta que conforme estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, compete à Assembleia Municipal aprovar ou autorizar a contratação de empréstimos nos termos da lei.-----

-----A Câmara deliberou seleccionar a proposta apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, com a duração de 3 anos e a taxa nominal variável indexada à Euribor a 3 meses, acrescida de um Spread de 0,15%, dado ser a instituição de crédito que apresenta a proposta mais favorável, sendo a amortização em prestações trimestrais iguais e sucessivas e o pagamento de juros trimestral e

-----postecipado.-----

-----Mais foi deliberado que no caso de vir a ser aprovada a candidatura apresentada ao Programa “Pagar a

Tempo e Horas”, deverá o processo ser remetido à Assembleia Municipal, atenta a sua competência prevista na alínea d) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.-----

**DOM – ESTUDO PRÉVIO – PROJECTO DE ALTERAÇÃO DA VARIANTE DE FIGUEIREDO:**-----

-----Informação n.º 16/2008, datada de 11/04 do Departamento de Obras Municipais, na qual é dado conhecimento que foi pela “Cota 200 - Projectos e Consultadoria de Engenharia, Lda.”, elaborado o Estudo Prévio da obra acima referida.

-----Do estudo consta uma memória descritiva e justificativa da solução desenvolvida, com a implantação de rotunda, estimativa orçamental e peças desenhadas. -----Na memória descritiva e justificativa é feita uma descrição dos diversos estudos desenvolvidos, nomeadamente os de traçado, de geologia e geotecnia, de pavimentação, de drenagem e de sinalização e segurança. Nas peças desenhadas são apresentadas as plantas com o traçado da variante e restabelecimentos.

-----De acordo com a estimativa orçamental apresentada pelo projectista o valor previsto para a execução da obra será de 1.300.000 € (um milhão e trezentos mil euros). -----Deste modo, submete-se o presente Estudo Prévio ao Executivo para apreciação. -----

-----A Câmara deliberou por maioria com uma abstenção da Vereadora Dra. Rita Sammer, aprovar o estudo prévio elaborado pela “Cota 200 – Projectos e Consultadoria de Engenharia, Lda.” para a Variante de Figueiredo.-----

**CANDIDATURA AO QREN, PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO – EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E DOS SISTEMAS URBANOS, AO REGULAMENTO ESPECÍFICO “PARCERIAS PARA A REGENERAÇÃO URBANA” – CANDIDATURA “TORRES AO CENTRO: REGENERAÇÃO URBANA NO CENTRO HISTÓRICO DE TORRES VEDRAS” –**

**RATIFICAÇÃO:**-----De acordo com o nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, submete-se ao Executivo, para efeitos de ratificação, o despacho do Presidente datado de 18/04/08, através do qual aprovou as candidaturas em título.-----

-----O Sr. Presidente informou que esta candidatura visa a requalificação do Centro Histórico, nomeadamente obras de recuperação e regeneração do Chafariz dos Canos, o Centro de Apoio às Artes (antiga PSP), fazendo também o enquadramento do Mercado Municipal.-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes manifestou a sua opinião de que a Câmara deve aproveitar todas as possibilidades do QREN e congratulou-se pelo facto de a

questão das NUT'S se estar a esbater, contrariamente ao entendimento do Dr. José Augusto de Carvalho, pois desta forma o concelho de Torres Vedras encontra-se numa situação privilegiada em relação ao centro, e se estivesse na área metropolitana de Lisboa, não receberia nada.-----O Sr. Presidente salientou que de facto o Dr. José Augusto sempre defendeu que Torres Vedras não devia ir para o centro, mas é verdade que também sempre defendeu que seria o governo a disponibilizar verbas para fazer o equilíbrio na área de Lisboa.-----Por sua vez a Vereadora Dra. Rita Sammer solicitou esclarecimentos quanto ao Centro de Estudos para a alimentação e a ruralidade.-----O Sr. Presidente informou que a candidatura privilegia parcerias, e nesse sentido foram efectuados contactos com diversas entidades para saber que intenções tinham de modo a enquadrá-las na candidatura, celebrando-se protocolos com essas entidades.-----Relativamente ao Centro de Estudos para a alimentação e a ruralidade, informou que se prevê que venha a instalar-se na Quinta em frente às actuais instalações do Sporting Clube de Torres.-----A Vereadora Dra. Rita Sammer manifestou algumas dúvidas quanto aos projectos âncora desta candidatura, e se os mesmos têm algum peso na sua avaliação.-----Também o Vereador Dr. Luís Carlos Lopes mostrou algum receio quanto à intervenção urbana proposta para a zona do Chafariz dos Canos.-----O Sr. Presidente esclareceu que a Experimenta pediu à Câmara para desenvolver uma proposta para o Largo junto ao Chafariz, por isso a sua intenção é obter duas ou três propostas e fazer uma discussão pública de modo a encontrar uma boa solução, a qual virá à Câmara para decisão.-----Informou que a Cerca da Josefa é também uma área que deve ser reabilitada e tenciona proceder do mesmo modo que vier a ser seguido para o Chafariz.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, ratificar o despacho proferido pelo signatário em 18/04/2008, através do qual aprovou as candidaturas em título.-----

**SMAS – ALTERAÇÃO AO PRECÁRIO APROVADO PARA 2008:**-----

-----Ofício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento OF/1012/08GAAD de 23/04/2008, o qual remete proposta de alteração ao Precário aprovado para 2008, (para entrar em vigor no dia 26/05/2008) tendo em consideração o acréscimo de custos com a alteração da periodicidade de envio de facturação aos utilizadores, para mensal, a qual se transcreve:-----

**Água:**-----

- Componente Fixa – disponibilidade do serviço - €



tarifas:-----

ÁGUA:-----

- Componente fixa: Disponibilidade do serviço - €  
4,5000-----

SANEAMENTO-----

-

Domésticos:-----

- Componente fixa - €  
2,8000-----Não

domésticos:-----

Componente fixa - € 12,3000-----

A estes preços acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Fixar o dia 26 de Maio de 2008 para a entrada em vigor das tarifas agora aprovadas.-----

Mais foi deliberado dar a devida publicidade ao assunto.-----

**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – AJUSTE DIRECTO – CONTRATOS PÚBLICOS DE APROVISIONAMENTO CELEBRADOS PELA DIRECÇÃO GERAL DO PATRIMÓNIO – ALÍNEA D) DO N.º 1 DO ART.º 86.º DO DL 197/99, DE 8 DE JUNHO:-----**

-----Informação n.º 55/2008, datada de 22 de Abril, a qual dá conhecimento que foi constatado pela Divisão de Maquinaria e Transportes, um excedente do valor previsto para o fornecimento de combustível,

assim:-----Gasóleo

- € 22.185,57-----

Gasolina - €

2.236,88-----Submete-se

ao Executivo para autorização do excedente da despesa que se encontra devidamente cabimentada.-----

-----A Câmara conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir o encargo relativo ao excedente do valor da despesa prevista para o fornecimento de combustível, a que se refere o processo em título, nos seguintes valores:-----Gasóleo - €

22.185,57-----Gasolina -

€ 2.236,88-----

**FORNECIMENTO CONTÍNUO DE AGREGADOS CALCÁRIOS E BASÁLTICOS E MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE PARA OS ANOS DE 2008 E 2009 – CONCURSO PÚBLICO – DL N.º 197/99 DE 8 DE JUNHO – PROC.º N.º CP/01/07/APR – ALTERAÇÃO**

**DE QUANTIDADES PREVISTAS PARA O ANO DE**

**2008:**-----Informação n.º 259/08, da Secção de Aprovisionamento de 22/04/2008, a qual dá conhecimento do seguinte:-----

--“Foi celebrado em 28 de Dezembro do ano de 2007, com a Sociedade Constradas – Estradas e Construção Civil, SA, um contrato que previa o seguinte fornecimento:-----

-----Betão Betuminoso com características de desgaste –  
30.000 ton. – (2008) – 40.000 ton. (2009) – 70.000 –  
(total)-----

Betão Betuminoso com características de regularização – 15.000 ton. – (2008) – 25.000 ton. (2009)  
– 40.000 –(total)-----

Macadame Betuminoso – 1.500 ton. – (2008) – 3.500 ton. (2009) – 5.000 –  
(total).-----

-----A Secção de Gestão de Armazéns, em sua Informação n.º 12 de 22/04/2008, veio solicitar a utilização do Macadame Betuminoso que estava previsto para o ano de 2009 (3.500 toneladas) em 2008. Para se manter a previsão inicial no que diz respeito à repartição de encargos, 3.425,53 toneladas das 15.000 toneladas de Betão Betuminoso com características de regularização, previstas para 2008 seriam utilizadas em 2009.-----

-----Pelo exposto e tratando-se de um concurso Público cuja entidade competente para a escolha do procedimento e respectiva autorização de despesa, submete-se o assunto ao Executivo para autorizar a troca do referido material.”-----

-----A Câmara deliberou autorizar a troca de materiais conforme consta da Informação n.º 12 de 22/04/2008, da Secção de Gestão de Armazéns, cujo fornecimento decorre no âmbito do processo em  
título.-----

**VIBRAFONE PROPRIEDADE DA ESCOLA SUPERIOR DE MÚSICA DE LISBOA:**-----

-----Informação n.º 6/2008, datada de 18-04-2008, da Direcção do Teatro Cine.-----

-----Dá conhecimento que no período compreendido entre 2 e 5 de Novembro de 2007, englobado no IV Festival Internacional de Acordeões do Mundo, foi cedido ao Teatro Cine de Torres Vedras, pela Escola Superior de Música de Lisboa, um Vibrafone de marca Royal Percussion Syudio 49.-----

-----Ficou acordado a celebração, por parte do Teatro Cine, de um contrato de seguro que cobrisse quaisquer danos ou furto do instrumento durante a sua permanência fora das instalações da ESML.-----A Secção de Aprovisionamento solicitou ao mediador Seguros Esteves um orçamento referente a utilização e transporte Lisboa- Torres Veras e Torres Vedras- Lisboa, que responderam que o pretendido seria efectuado por duas apólices de

seguro: uma de Transportes e outra de Multi Riscos.-----Aquando do transporte do instrumento para a viatura que levaria a Vibrafone para Lisboa, o mesmo sofreu danos num montante de € 1.221,34. Feita a participação à Companhia de Seguros, esta informou que estes danos não estavam cobertos pela apólice.-----Para confirmar esta situação os serviços da Câmara analisaram os seguros efectivados e constatou que a apólice Multi Riscos, ao contrário do solicitado, não foi emitida pela Seguro Esteves (apenas a de Transporte).-----Posto isto sugere-se que o Executivo delibere:-----assumir o pagamento de € 1.221,34 à firma Mapas de Sons, Lda. Pela reparação do Vibrafone, propriedade da ESML;-----o MTV tente ser ressarcida desta verba junto da Seguros Esteves por não ter procedido à emissão da apólice solicitada.-----De referir que a despesa se encontra devidamente cabimentada. -----A Câmara após análise do processo referido em título, deliberou:-----1.º - Assumir o encargo no valor de € 1.221,34 referente à reparação do Vibrafone em causa, propriedade da Escola Superior de Música de Lisboa, a processar à firma Mapas de Sons, Lda.-----2.º - Incumbir a Divisão de Aprovisionamento e Armazém de efectuar o pedido de ressarcimento da despesa aos Seguros Esteves – Sociedade de Mediação de Seguros, Lda, e no caso do pedido não ser satisfeito, remeter o processo ao Gabinete Jurídico.-----

**SECTOR DE EDUCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:**-----Informação n.º DAS/SE/208 do Sector de Educação, datada de 15/04/2008.-----No decorrer do contínuo apoio da Câmara Municipal no âmbito de vários projectos que se desenvolvem no campo da educação no concelho, o referido Sector propõe a atribuição dos seguintes apoios financeiros:-----

Agrupamento de Escolas de S. Gonçalo - € 990,00, para apoio a actividades pedagógicas.-----Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias - € 600,00, apoio na colocação de acesso à Internet nas instalações provisórias dos alunos de 1º ciclo durante a primeira fase da obra de ampliação e requalificação da EB1 Padre Vítor Melícias.-----De referir que a despesa se encontra devidamente cabimentada.-----

-----A Câmara deliberou no uso da competência prevista na alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conceder os apoios financeiros acima indicados.-

**APOIO FINANCEIRO ATRIBUÍR AO CENTRO SOCIAL, RECREATIVO E CULTURAL**

**DA MACEIRA – CONSTRUÇÃO DE RAMAL DE SANEAMENTO E ÁGUA:**-----Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Centro social, Recreativo e Cultural da Maceira, através do pagamento de € 14.376,41 aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, referente à construção de ramal de saneamento e água do Lar do Centro Social da Maceira.-----

-----A Câmara deliberou, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, apoiar o Centro Social, Recreativo e Cultural da Maceira, mediante o pagamento aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do valor de € 14.376,41, relativo à execução de ramal de água para o Lar.-----

**SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO**

**RECEPCIONADA:**-----Presente a informação nº 54/2008, da Secção de Contabilidade, com data de 21-04, da qual constam 9 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 5.602,10-----

Sobre o assunto, refere as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22/07/99, 6760 de 16/06/03 e 11977 de 15/10/2003.-----

----- Refere igualmente que as facturas em causa foram cabimentadas.-----

-----A Câmara conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 5.602,10, conforme consta da informação nº 54/08, da Secção de Contabilidade.-----

-----**Anota-se que para a discussão deste assunto, ausentou-se da reunião o Vereador Carlos Bernardes, em observância do dever a que está vinculado nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 4º da Lei nº 29/87, de 30/06 (Estatuto dos Eleitos Locais), e ainda para cumprimento do estipulado no artigo 44º do CPA.**-----

**CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:**-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, o processo referente à doação de parcela de terreno, tendo em vista a celebração da respectiva escritura de cedência,

assim:-----António Antunes, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 462 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 5954 da Freguesia da Silveira e inscrito na matriz predial da mesma Freguesia sob o artigo 53 Secção C, parcela esta que se destina a arruamento público e à qual foi atribuído o valor de € 5/m<sup>2</sup>, o que perfaz o valor total de € 2.310,00.-----O

requerente solicita a isenção dos emolumentos notariais e registo na Conservatória, dado que a parcela se destina a domínio público municipal.-----

-----A Câmara avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 25/11/2005, deliberou aceitar a doação da parcela de terreno acima identificada e nessa sequência, incumbir o serviço de notariado de providenciar a respectiva escritura de cedência.-----

-----Mais foi deliberado isentar o requerente do pagamento dos emolumentos notariais, relativos à realização da respectiva escritura e registo de doação.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 273/2007 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL SANTA SUZANA – MAXIAL – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA DE VILA SECA – FREGUESIA DE**

**MAXIAL:**-----A Secção de Impostos, Taxas e Licenças informa que a Fábrica da Igreja Paroquial Santa Suzana – Maxial, solicita a isenção do pagamento de taxas, no valor de € 1.507,40, referente à construção de Capela Mortuária.-----

Mais informa que de acordo com o n.º 4 do artigo 119º do RMUE “A Câmara mediante deliberação, pode conceder isenção total ou parcial de taxas às instituições Culturais, Desportivas, Recreativas, Profissionais, Cooperativas e de Solidariedade Social, desde que tais obras se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários,...”.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo para decisão.-----  
-----A Câmara deliberou isentar a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Suzana – Maxial, do pagamento de taxas relativas ao processo em título, no valor de € 1.507,40, de acordo com o n.º 4 do artigo 119º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.-----

**INTERVENÇÕES DE**

**MUNICÍPES:**-----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme edital n.º 141/2005, de 26/10, o Sr. Presidente da Câmara autorizou a intervenção dos munícipes presentes na sala, sobre os assuntos que a seguir se mencionam:-----

**CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM DE MÓVEIS EM TORRES VEDRAS (JUNTO À AVENIDA POENTE) – MÓVEIS**

**CIPRIANO:**-----A munícipe Ana Delfina Franco da Costa Cipriano informou que a sua empresa está a lutar com falta de espaço, e tem um terreno junto à loja onde pretende construir um armazém, pelo que gostaria de saber se tal é possível.-----O Sr. Presidente esclareceu que se trata de uma questão técnica à qual não pode, no momento, responder, pelo que sugeriu que a munícipe solicite um atendimento com um dos técnicos da Câmara que lhe dará essa informação.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS CI 7/2007 – ADÃO ANTUNES CARLOS – INTERESSE MUNICIPAL PARA PAVILHÃO DE APOIO À ACTIVIDADE INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – MELROEIRA – FREGUESIA DE**

**TURCIFAL:**-----O munícipe Adão Antunes Carlos informou que o processo em título foi indeferido na reunião de 01/04/2008, pelo que solicitou a reanálise do processo.-----O Sr. Presidente anotou a fim de analisar o processo e informar o requerente.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 146/2007 – SONGS OF EARTH, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. – INTERESSE MUNICIPAL – QUINTA DA CHARNECA – FREGUESIA DE DOIS**

**PORTOS:**-----

-----Conforme deliberado na reunião do Executivo de 15/04/2008, presente novamente o processo em título.-----

-----A Câmara deliberou declarar o “Interesse Municipal” da construção do conjunto turístico a que se refere o processo em título, nas condições que abaixo se indicam, o qual não confere um carácter vinculativo a um futuro licenciamento e tem a validade de um ano.-----Cumprimento de todas as condicionantes do n.º 2 do artigo 130º do Regulamento do PDM, nomeadamente no que se refere à redução do número de camas do aldeamento para 475 camas;-----A tipologia de ocupação do aldeamento seja somente de moradia;-----Respeito pelas servidões de RAN e REN, atento o parecer da CCDR-LVT; -----A ocupação da servidão às linhas de água carece de licenciamento da CCDR-LVT;-----A consulta à EDP, devido ao atravessamento da uma linha de alta tensão;-----Seja ratificado o Interesse

Municipal pela Assembleia Municipal;-----A elaboração de um plano de pormenor para o local, condição de um futuro licenciamento;-----Dar cumprimento aos pareceres da CCDR-LVT e da DGT;-----A sujeição da proposta a procedimento de avaliação de impacte ambiental;-----A compensação em espécie ou numerário pela não cedência de áreas de espaços verdes e de equipamento;-----

-----De acordo com o parecer da Junta de Freguesia, constante do processo, qualquer ocupação deve respeitar a mina de água de abastecimento público existente nos limites da propriedade, assim como a q u a l i d a d e da água;-----

No que se refere às acessibilidades, tendo em conta que a pretensão gera um aumento considerável na rede viária existente, nomeadamente no tráfego na Estrada Nacional 9, deverá dar cumprimento ao seguinte:-----

O entroncamento do caminho municipal com a estrada nacional deve ser objecto de requalificação conforme condição a ser imposta pela Estradas de Portugal, considerando-se como reunindo melhores condições viárias (visibilidade e possibilidade de alargamento), o entroncamento a n a s c e n t e do a g l o m e r a d o de C a s a l do Paleart.-----

O caminho municipal deverá ser alvo de requalificação desde o entroncamento com a estrada nacional, até à entrada do empreendimento.-----Deverá ser entregue Estudo de Tráfego que fundamente as opções de requalificação a apresentar.-----

-----Tendo presente a competência da Assembleia Municipal, prevista na alínea m) do n.º 2 do artigo 130º do Regulamento do PDMTV, foi também deliberado remeter o processo àquele Órgão D e l i b e r a t i v o para e f e i t o s de ratificação.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP/250/05 – ORIZON – CAMPOREAL – GOLF E NATUREZA, S.A. – ALTERAÇÃO DA 9.ª FASE – CAMPO REAL – FREGUESIA DO TURCIFAL:-----**

-----O requerente pretende alterar os projectos tipo das fracções I 76 a I 81 do aldeamento do Campo Real, mantendo o número de camas inicialmente aprovado para esta fase e para a globalidade do empreendimento.-----

-----Os serviços técnicos informam que foi dado cumprimento ao parecer técnico anterior.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 15/04/2008.-----Mais foi deliberado notificar o requerente de que nos termos do número 4 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, deve, o requerente, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos apresentar nesta Câmara cópia do projecto de execução de arquitectura e das várias especialidades.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 7636/94 – JOTA PNEUS – COMÉRCIO DE PNEUS, LDA. – LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OFICINA E ARMAZÉM DE PNEUS – FONTE VELHA – CASAL DA AMIEIRA – CARRASQUEIRA – CAMPELOS – FREGUESIA DE CAMPELOS:**-----

-----A Câmara em sua reunião de 19/02/2008 deliberou incumbir a DGU de elaborar um memorando/resumo histórico do processo em título, a fim de habilitar a Câmara e uma tomada de decisão quanto a o pedido.-----Os serviços técnicos apresentam um breve historial dos antecedentes e que consta do parecer técnico emitido em 21/04/2008, o qual conclui o seguinte:-----Na estrema Norte da propriedade existiu anexo destinado a escritório, construído ao abrigo do alvará de licença de construção n.º 45/PROD/95, de 20/04/1995, a que correspondeu a licença de utilização n.º 446/96;-----Em projecto de alterações com o n.º 4795/95, por iniciativa do requerente, foi proposta demolição do referido anexo;-----A informação prévia para legalização a ampliação das instalações foi aprovada por deliberação de Câmara na sua reunião de 11/07/2006, de acordo com as condições constantes no parecer técnico, das quais inclui a demolição do anexo atrás referido;-----Por último, da análise da planta de implantação dos projectos com os n.º 7636/94 e 4795/95 e das plantas de implantação do pedido de informação prévia IO-39/2006 e do projecto objecto de análise, concluem que o anexo que o requerente propõe legalizar à estrema não corresponde ao anexo licenciado sob o n.º 45/PROD/95, por ter uma implantação diferente.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 25/01/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 504/2007 – MARIA EUGÉNIA SANTOS ANTUNES – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – CASAL DA CRUZ – VARATOJO – FREGUESIA DE S. PEDRO**-----

**E**

**SANTIAGO:**-----O

processo é referente à construção de uma moradia unifamiliar de tipologia T3 a edificar em área urbanizável.-----

Tratando-se de um prédio em área urbanizável inferior a 2.500m<sup>2</sup>, os serviços técnicos colocam à consideração do Executivo a ocupação da área urbanizável, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDM, uma vez que a opinião dos mesmos serviços, o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente.-----Mais

informam que a proposta cumpre as condições específicas de edificação previstas para o nível em que se insere.-----A

Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido.-----

-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a o r g a n i z a ç ã o f u t u r a d a á r e a envolvente.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara em 25/10/2005 e deliberou aprovar o projecto apresentado nas condições constantes do p a r e c e r t é c n i c o e m i t i d o e m 01/04/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 148/6 – JOSÉ LUIS PEREIRA DA SILVA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CURVEL – FREGUESIA DE CARVOEIRA:**-----

Trata-se do pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação em parcela a destacar com a área de 1000m<sup>2</sup>.-----

-----Os serviços técnicos informam que a proposta já mereceu parecer e despacho favorável relativo a 1ª fase, contudo o requerente não apresentou todos os projectos das especialidades inerentes à operação urbanística a realizar, tendo deixado expirar o p r a z o d o d e f e r i m e n t o , p e l o q u e s o l i c i t o u u m n o v o licenciamento.-----

A parcela em análise inserida em área urbanizável apresenta uma área de 2.600m<sup>2</sup>, contudo o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da parcela, quer pela sua localização.-----A

Chefe da DGU propõe a aprovação do pedido.-----A

Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 16/04/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 404/2007 – JOAQUIM MINISTRO BATISTA E FILHOS, S.A –  
RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA SANTOS BERNARDES – TORRES VEDRAS –  
FREGUESIA DE S. PEDRO E**

**SANTIAGO:**-----O processo é referente ao licenciamento de um edifício para habitação colectiva e comércio com um total de 13 fracções habitacionais (11T2, 2T3), e 6 fracções para comércio/serviços, com a área de 565,10m<sup>2</sup>, que se desenvolve em 6 pisos acima da cota de soleira e 2 pisos em cave para estacionamento, com capacidade para 30 veículos automóveis.-----Os serviços técnicos informam o seguinte:-----O projecto foi desenvolvido em conformidade com a informação prévia aprovada, sendo que relativamente à volumetria é proposto um sexto piso recuado, no bloco confinante com a Rua Santos Bernardes, de reduzida área de construção, que aloja a casa das máquinas, sala de condomínio e áreas de estendal colectivo, solução que consideram não prejudicar o enquadramento volumétrico, uma vez que se enquadra nos valores modais patentes nos edifícios da envolvente próxima.-----A Câmara, em sua reunião de 26/06/2007, deliberou que a compensação pela não cedência para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas públicas, deverá ser efectuada em numerário.-----Nos termos do artº 131º do RMUE, o valor em numerário pela não cedência de 687,79m<sup>2</sup>, de área para espaços verdes e para equipamento público de utilização colectiva, é de 96.595,89.-----Acresce o valor de € 37.830,00 referente à não cedência de lugares de estacionamento para uso público.-----

-----Mais informam que o estacionamento em cave deverá ser reorganizado no que se refere aos lugares duplos conforme articulado no ponto 1.4.4. do parecer técnico, propondo que seja efectuado **j u n t a m e n t e c o m o s p r o j e c t o s d a s** especialidades.-----Por último consideram que o projecto merece parecer favorável condicionado ao articulado no ponto 1.4.4 do parecer técnico, pelo que propõem o **deferimento condicionado**, com os fundamentos supra referenciados e por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido nos termos do parecer técnico.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 16/04/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS N.º 552/03 – GAVEDRA – COMERCIALIZAÇÃO E TÉCNICA DE GÁS, LD.<sup>a</sup> - LOCALIZAÇÃO DO DEPÓSITO DE ABASTECIMENTO DE GÁS COMBUSTÍVEL – PÓVOA DE PENAFIRME – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:**-----

-----A Câmara, em sua reunião de 27/07/2004, deliberou autorizar a ocupação da zona verde pública

com a instalação do depósito de abastecimento de gás combustível a que se refere o processo em título.-----

-----Os serviços técnicos informam, após nova apreciação do processo, que se trata de um pedido de instalação de depósito enterrado de armazenagem de GPL, com 2.500m<sup>3</sup>, do qual constam os certificados necessários à aprovação do pedido.-----

-----Propõem que o processo siga os trâmites normais com vista ao despacho final para a emissão da licença de construção.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título.-----

**PROCESSO DE OBRAS 02-726/2008 – DANIEL GIL DA ROSA CARA NOVA – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO 9/97 – URBANIZAÇÃO CASAL DA BROEIRA – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----A presente proposta de aditamento ao lote 11 do alvará de loteamento n.º9/97, consiste na ampliação da área de implantação e da ampliação da cave destinada a estacionamento.-----

-----Os serviços técnicos informam que a alteração proposta não apresenta qualquer inconveniente. -----Informam também que de acordo com o ponto 2 do artigo 27º da Lei n.º60/2007 de 4 de Setembro, a alteração à licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública.-----

-----Aquando da emissão do aditamento ao alvará de Loteamento, o requerente deverá: -----

-----Efectuar o pagamento da TMU no valor de 63,05 €;

-----Apresentar a planta de síntese em papel vegetal não vincado. -----

-----Concluem propondo o deferimento da pretensão.-----

-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o

processo em título, incumbindo a Divisão de Gestão Urbanística de promover a discussão pública da alteração agora aprovada, de acordo com o n.º 2 do artigo 27º da Lei 60/2007 de 4/09.-----

**PROCESSO DE OBRAS 02-1027/2007 – LUCIANO JOSÉ DOS ANJOS – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 8/2001 – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

-----O requerente propõe a ampliação da área da cave para estacionamento nos lotes 23 e 24 até ao limite posterior do lote. -----

-----Os serviços técnicos informam que nos processos de autorização das edificações para os lotes 23 e 24, foi referido, que os muros de divisão de propriedade situados sobre terraços ou varandas deverão observar o disposto no artigo 1360º do Código Civil, nomeadamente, ter altura de 1,50m. No

entanto, a alteração proposta pelo requerente implica que a empena tenha 2,85 m de altura para os lotes confinantes a tardo z .

-----Para toda a banda dos lotes 17 a 26, foi imposta a postura do alinhamento das caves sem se efectuar a total ocupação do logradouro a tardo z da edificação. Por critério de igualdade, essa postura deverá ser mantida uma vez que impede a situação descrita no ponto anterior. -----Concluem propondo o indeferimento do pedido, uma vez que, a presente proposta de alteração a cave ficará desalinhada dos logradouros confinantes laterais, como constituirão uma volumetria excessiva para os lotes confinantes posteriores que se traduz numa empena de 2,85 m de altura. -----Efectuada a audiência prévia, o requerente não se pronunciou.-----Face ao exposto submete-se o assunto ao Executivo para decisão.-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 22/08/2007, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao ofício n.º 6147, de 24/8/2007.-----

**PROCESSO DE OBRAS LT 7/2005 – BATISTA E BRÁS II CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ARROTEIAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA CADEIRA:**-----

-----A Câmara, em reunião de 16/10/2007, deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, convidando o requerente a reformular a proposta de modo a ser cedida à Câmara Municipal uma área de equipamento de utilização colectiva, com a área de 6.750m<sup>2</sup>, uma vez que esta é a área necessária à eventual construção de uma Escola do tipo EB1/JI, de forma a responder às necessidades da população.-----O

requerente apresenta uma nova proposta de cedência para equipamento de utilização colectiva a qual insere-se num prédio com a área total de 23.925,00m<sup>2</sup>, propondo que a área cedida em excesso seja compensada em futuras operações urbanísticas.-----Os serviços técnicos informam que o requerente deu cumprimento ao solicitado pelo Executivo na reunião de 16/10/2007.-----

Concluem que a Câmara deverá deliberar se aceita a nova proposta.-----

-----A Câmara após análise da exposição, deliberou aprovar a proposta de cedência apresentada, aceitando que a área cedida em excesso venha a ser considerada em futuras operações urbanísticas.-----Mais foi deliberado incumbir o Gabinete de Estudos e Projectos de desenvolver o

projecto do equipamento escolar previsto para São Pedro da Cadeira.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 150/2007 – PÊRA DO MONTE – COMÉRCIO DE FRUTAS, LDA. - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – QUINTA DA BOGALHEIRA – FREGUESIA DE**

**CAMPELOS:**-----O requerente pretende a construção de Estabelecimento de Comércio por Grosso de Fruta, com a área total de 2.500m<sup>2</sup> a edificar num terreno com 23.460m<sup>2</sup>.-----Os serviços técnicos informam que o uso é compatível com a classificação do solo e a área proposta enquadra-se dentro dos valores permitidos.-----Face ao exposto emitem parecer favorável, propondo a aprovação do presente pedido, com os fundamentos supra referenciados.-----A Chefe da DGU propõe ao Executivo para aprovação do pedido.-----A Câmara deliberou favoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 501/2007 – SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS – CONSTRUÇÃO DE ARRECADAÇÃO – RUA RAIMUNDO PORTAS N.º 10 – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----O requerente pretende a construção de uma edificação destinada a arrumos com uma área de implantação e de construção de 89,90m<sup>2</sup> no logradouro do prédio urbano. Pretende ainda proceder à substituição da cobertura e reparação da estrutura de madeira que se encontra danificada, relativa ao edifício.-----

-----O Prédio Urbano é constituído por um edifício de Rés-do-Chão para Comércio e 1º Andar para Habitação e Logradouro, com a área coberta de 144m<sup>2</sup> e logradouro com 100m<sup>2</sup>, encontra-se inserido no Perímetro Urbano de Nível I da Cidade de Torres Vedras, mais precisamente em Áreas Urbanas definidas na Planta de Ordenamento do PDM de Torres Vedras.-----

-----Os serviços técnicos informam que as obras de reparação da cobertura não apresentam qualquer inconveniente.-----

-----Contudo da análise efectuada à proposta e à descrição do prédio, verifica-se que a certidão da Conservatória não se encontra actualizada uma vez que no rés-do-chão não existe qualquer estabelecimento comercial, ou o edifício foi alvo de obras de alteração.-----Por outro lado constata-se que a arrecadação proposta não

cumpra as disposições do ponto 2 do artigo 55º em conjugação com o ponto 2 do artigo 41º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, ultrapassando a mesma os 10% da área do logradouro definido nos artigos e diploma referido anteriormente.-----

Informam ainda pela localização e uso pretendido que a edificação projectada apresenta uma volumetria exagerada.-----

Concluem propondo o indeferimento do presente pedido, com os fundamentos supra referenciados, e com base, no artigo 24º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, nos termos constantes da(s) sua(s) alínea(s) a) do(s) número(s) 1.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o indeferimento nos termos do parecer técnico.-----

----- Efectuada a audiência prévia o requerente não se pronunciou.-----Face ao exposto submete-se o assunto ao Executivo para decisão.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 30/01/2008, o qual foi remetido ao requerente em anexo a o ofício n.º 900, de 06/02/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 205/07 – SABINO SILVESTRE DOS SANTOS ALVES – CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO – MONTE GUILHÃO – CASALINHOS DE ALFAIATA – FREGUESIA DE SILVEIRA:**-----

-----O pedido refere-se à construção de 6 fogos de tipologia T3, máximo de 2 pisos para habitação e cave para estacionamento, com cêrcea máximo de 8,50m medida do ponto médio do alçado tardoz da fracção F e área bruta de 1.256,00m<sup>2</sup>, a implantar em área urbanizável.-----Os serviços técnicos informam que tratando-se de uma propriedade com dimensão superior a 2.500,00m<sup>2</sup>, o pedido não se enquadra na excepção constante no n.º 2 do art.º 27º do Regulamento do PDMTV, pelo que a ocupação deverá ser previamente objecto de execução de plano de urbanização, plano de pormenor ou operação de loteamento, que garanta uma ocupação sustentável de toda a área urbanizável adjacente.-----Propuseram o indeferimento do pedido com os fundamentos constantes do parecer técnico e com base no artigo 24º, ponto 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro.-----Efectuada

a audiência do requerente, este apresentou exposição, a qual foi analisada pelos serviços técnicos e pelo Gabinete Jurídico, que concordando com o teor do parecer técnico no seu ponto 1.7., e conclui que o projecto em apreço não reúne os requisitos exigíveis para sujeitar ao regime de propriedade horizontal, ao abrigo do artigo 1438 – A do Código Civil.-----Por último, os serviços técnicos mantêm a proposta de indeferimento do presente pedido, com os fundamentos constantes no parecer técnico, e com base no artigo 24º, ponto 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 11/12/2007, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao ofício n.º 9 de 2/01/2008, considerando que o mesmo não se enquadra na excepção constante no n.º 2 do artigo 27º do Regulamento do PDMTV, pelo que a ocupação deverá ser previamente objecto de execução de plano de urbanização, plano de pormenor ou operação de loteamento, que garanta uma ocupação sustentável de toda a área urbanizável adjacente.-----

**PROCESSO OP - 1000/00 – ORIZON – CAMPO REAL, S.A. – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCONVENIÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE HELIPORTO – QUINTA DO MANJAPÃO – FREGUESIA DO**

**TURCIFAL:**-----Pretende o requerente localizar um Heliporto na propriedade da Quinta do Manjapão, afecta à ampliação do Conjunto Turístico denominado de Campo Real Golf e Natureza.-----A autorização de localização é solicitada no âmbito da alínea c) do nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 186/2007, de 10 de Maio.-----Os serviços técnicos informam que o local está classificado no Plano Director Municipal de Torres Vedras, como Área Agrícola Especial, com as servidões de Reserva Agrícola Nacional e de uma Linha de Água.-----A

Câmara em 14/11/2006, considerou a ampliação do actual Conjunto Turístico de Interesse Municipal. Essa ampliação encontra-se em fase de licenciamento e esteve sujeita a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.-----Considerando que

o Heliporto é parte integrante do Conjunto Turístico, não vêem inconveniente na localização desde que seja acautelado o seguinte:-----Seja solicitada a desafecção da Reserva Agrícola Nacional;-----Seja salvaguardada a protecção à Linha de Água (10m);-----Seja autorizada a pretensão pela CCDR-LVT, no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.-----A

Chefe da DGU informa que caso superiormente assim seja entendido, o pedido deve ser incluído no processo de ampliação do Conjunto Turístico.-----

----A Câmara deliberou não ver inconveniente na localização do heliporto a que se refere o processo em título, desde que seja acautelado o seguinte:-----Seja solicitada a desafecção da RAN;-----Seja salvaguardada a protecção à Linha de Água (10m);-----Seja autorizada a pretensão pela CCDRLVT, no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.-----

**PROCESSO DE OBRAS LP 8/2003 – REQUERIMENTO N.º 1081/2008 – TVPAR – PARQUES EMPRESARIAIS DE TORRES VEDRAS – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 6/2005 – PAÚL – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E**

**SANTIAGO:**-----O promotor vem solicitar a alteração à licença de operação de loteamento n.º 6/2005, concedida em 7 de Julho, em nome do requerente.-----A proposta consiste na alteração das cotas de soleira dos lotes e a eliminação dos taludas no interior dos mesmos.-----Os serviços técnicos informam que o requerente procedeu à junção dos elementos que se encontravam em falta, e que após análise dos mesmos, não vêm inconveniente na alteração pretendida, devendo o processo ser submetido a discussão pública como definido no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento do pedido.-----

----A Câmara deliberou aprovar a alteração a que se refere o processo em título, e nessa sequência incumbir a Divisão de Gestão Urbanística de promover a discussão pública, conforme definido no artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.-----

**PROCESSO DE OBRAS IL 3/2005 – ANTÓNIO DANIEL DOS SANTOS FILIPE – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAIS LARANA**

=

**RAMALHAL:**-----

---O requerente propõe a constituição de 20 lotes destinados à habitação unifamiliar, em área classificada como urbanizável de nível IV, sito em Casais Larana, Freguesia de Ramalhal.-----Os serviços técnicos informam que a proposta não cumpre o artigo 31º do Regulamento do Plano Director Municipal, a portaria n.º 1136 (ponto 4.2), de 25/09 e o

Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (pontos 4.3 a 4.10).-----Assim e tendo como base o artigo 31º do Regulamento do Plano Director Municipal, os serviços emitiram parecer desfavorável. A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propôs a não aprovação do pedido.-----

--Efectuada a audiência prévia, o requerente solicitou a prorrogação do prazo para proceder à r e c t i f i c a ç ã o d o projecto.-----Por

despacho proferido pelo Presidente da Câmara, datado de 20/11/2007, foi-lhe concedido o prazo de 90 dias.-----Até

à data não forma apresentados por parte do requerente quaisquer elementos.-----Submete-se ao Executivo para decisão.-----

----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 05/11/2007, o qual foi remetido ao requerente em anexo a o o f í c i o n . º 7 8 3 9 , d e 07/11/2007.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 515/2007 – MÁRIO MORENO MARTINS DE SOUSA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA DOS MOINHOS – MATACÃES – FREGUESIA DE**

**MATACÃES:**-----Pretende-se para o local, a construção de uma moradia unifamiliar com dois pisos mais cave, a inserir em terreno abrangido por área urbanizável de nível III do aglomerado de Matacães.-----Os serviços técnicos informam que a área do terreno inserida em espaço urbanizável quantifica-se em 628m<sup>2</sup>.-----

Mais informam que verificam o incumprimento do nº 3 e 4 do artigo 39º do R.M.U.E., uma vez que, a largura mínima do arruamento deve ser 6,5 m, e a largura dos passeios que deverá ser de 2.25 m. Ou seja deve ser cedido, 3.25m ao eixo da via, acrescido de mais 2.25m para futuro passeio (total 5.5m).-----

----O espaço compreendido entre a actual plataforma da rua e o muro a criar deverá ser constituído por berma e valeta, pavimentados em calçada grossa de calcário.-----

-----Os muros não poderão exceder a altura de 1.50m a contar do perfil natural do terreno (artigo 76º do regulamento municipal).-----Da Análise

do DL 163/2006, verificam o incumprimento da alínea 2, do ponto 2.4.9, dado que no topo das escadas os corrimãos devem prolongar-se pelo menos 0,3 m para além do último degrau do lanço,

sendo esta extensão paralela ao piso.-----Foi proposto o indeferimento do pedido, por violação do artigo 30º do Regulamento do Plano Director Municipal, com base na alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.-----Efectuada a audiência de interessados, o requerente não se pronunciou.-----Submete-se ao Executivo para decisão final.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 14/02/2008, o qual foi remetido ao requerente em anexo a o ofício n.º 1511, de 27/02/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 469/2006 – ANTÓNIO GOMES CASALEIRO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO – RUA DO MOINHO – FREIRIA – FREGUESIA DE FREIRIA:**-----

O pedido é referente à construção de uma habitação unifamiliar com 1 piso, cêrcea média de 3,50m e uma área de construção para habitação de 233,00m<sup>2</sup>, a implantar numa propriedade com 1.840m<sup>2</sup>.-----

-----A propriedade objecto de análise encontra-se identificada como área urbanizável de Freiria, perímetro urbano nível II (UOPG 24), identificado na planta de ordenamento do Plano Director Municipal.-----

-----Os serviços técnicos informam que o art.º 127º do regulamento do PDMTV estabelece que a UOPG 24 corresponde ao perímetro urbano de Freiria, delimitado na Planta de Ordenamento. Refere que a totalidade da área deve ser sujeita a plano de urbanização ou de pormenor, de acordo com os requisitos enunciados no art.º 99º do mesmo regulamento, acrescendo que até à entrada em vigor dos referidos planos, aplicam-se às operações urbanísticas as condições específicas de edificação em áreas urbanas ou urbanizáveis constantes nos artigos 18º ou 29º, respectivamente.-----

O projecto propõe intervir numa propriedade com 1.840,00m<sup>2</sup> de área, sendo que de acordo com a informação prestada pelo Director de Departamento, a localização pretendida para a construção é viável face aos estudos efectuados para o local.-----Sobre o projecto referem ainda referir que a distancia dos muros ao eixo do arruamento deverá ser de 5,50m (3,25m para faixa de rodagem e 2,25m para passeio), de modo a observar o disposto no RMUE, art.º 39º.-----

Atendendo que as rectificações ao projecto não implicam alterações significativas ao projecto de arquitectura, propõem que as mesmas sejam apresentadas com os projectos das

especialidades.-----Emitem parecer favorável, propondo o deferimento.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento do processo.-----A Câmara deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 31/03/2008.-----**Anota-se que nesta altura ausentou-se da reunião o Vereador Dr. Carlos Pina.**-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 667/2002 – COFEDI – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR – POÇOS – CAMPELOS – FREGUESIA DE**

**CAMPELOS:**-----O processo é referente ao licenciamento de obras de ampliação e de alteração de um edifício destinado a habitação, comércio e/ou serviços, o qual foi deferido por despacho do Presidente da Câmara em 18/02/2008.-----Por força do disposto no art.º 57, ponto 5, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação- RJUE (DL 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção), o projecto deverá prever a cedência de área para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos, conforme o art.º 43º do citado diploma, referente à área de construção objecto de ampliação.-----Face à área de construção ampliada, a área a ceder para espaço verde será de 197,91m<sup>2</sup> e a área a ceder para espaço de equipamento público é de 227,48m<sup>2</sup>.-----Atendendo à reduzida dimensão das áreas a ceder, submete-se ao Executivo a compensação em numerário, sendo que nos termos do art.º 131º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, o valor pela não cedência de área para espaço verde e para equipamento público de utilização colectiva é de 44,67€/m<sup>2</sup>, resultando um valor de 19.002,17€ (dezanove mil e dois euros, dezassete cêntimos).-----

-----A Câmara deliberou prescindir da cedência de área para espaço verde e equipamento público de utilização colectiva, e nessa sequência propor que a sua compensação venha a ser compensada em numerário, sendo que nos termos do artigo 131º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação o valor da compensação é de € 19.002,17.-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 163/2007 – J.A. BERNARDES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA. – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO PARA COMÉRCIO E OFICINA DE FERRAMENTAS E COMPONENTES ELÉCTRICOS – RUA CAMPO DA BOLA, 52 – ESCARAVILHEIRA – FREGUESIA DE S. PEDRO DA CADEIRA:**-----Os serviços técnicos informam que o pedido diz respeito

à construção de um pavilhão com área de implantação/construção de 425,50m<sup>2</sup>, para comércio, armazém e oficina de maquinaria, ferramentas e componentes eléctricos a implantar num terreno com a área total de 3040,00m<sup>2</sup>, sendo no entanto somente 1200,00m<sup>2</sup>, aproximadamente, de área urbanizável.-----Mais informam que face à implantação/localização, do ponto de vista técnico não há inconvenientes para a construção de um pavilhão do tipo pretendido. No entanto perante a localização informam que nos termos do regulamento do PDMTV, apenas é permitida a construção de 360,00m<sup>2</sup> de área.-----Destas forma e uma vez que é proposta a construção de 425,50m<sup>2</sup>, consideram o pedido inviável.-----Concluem que as irregularidades definidas nas alíneas a) e c) do nº 3 do parecer técnico, inviabilizam o pedido pelo que propõem o indeferimento.-----Efectuada a audiência do requerente este não se pronunciou, pelo que se submete o processo ao Executivo para uma tomada de decisão.-----

-----A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto ao pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 26/03/2008, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao ofício n.º 2229, de 01/04/2008.-----**Voltou a participar da reunião o Vereador Dr. Carlos Pina.**-----

**PROCESSO DE OBRAS IO 57/2007 – JOÃO ANTÓNIO DOMINGOS ESTEVES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO COMERCIAL OU INDUSTRIAL – “ARREPIADO” FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

Os serviços técnicos prestam a seguinte informação:-----a) Este processo deu entrada na Câmara Municipal em 31 de Maio de 2007 sendo posteriormente remetido a estes serviços técnicos (Divisão de Gestão Urbanística - Núcleo de Análise de Processos) para ser efectuado o Saneamento Liminar.-----b) Em 18 de Junho de 2007 o processo foi considerado apto para seguir a tramitação normal com vista à sua apreciação global, pois possuía os elementos necessários para a mesma.-----c) Em 29 de Junho de 2007 o processo foi indeferido, por ter sido considerado, ao se verificar na Planta da Reserva Agrícola Nacional, que o terreno estava classificado pela mesma em vigor aquela data, como RAN - Reserva Agrícola Nacional e Espaço Agrícola.-----d) Posteriormente foi verificado que na propriedade do requerente existia uma pequena parcela definida como Espaço Industrial definido na Planta de Ordenamento do PDM em vigor à data.-----e) Em 25 de Setembro de 2007, foi elaborado um parecer em que se considerava que a construção pretendida deveria respeitar

algumas condições de edificação para o espaço em questão, no entanto, dado que este terreno confinar com a E.N. foi solicitado parecer à EP - Estradas de Portugal, que emitiu parecer favorável, com algumas condicionantes, em 13 de Novembro de 2007.-----f) Em 26 de Novembro este processo foi novamente sujeito a apreciação, face ao parecer da EP - Estradas de Portugal e à entrada em vigor da revisão do Plano Director Municipal (R.C.M. n.º 144/2007 de 26 de Setembro) com respectiva entrada em vigor a 27 de Outubro do mesmo ano.-----A revisão do PDM classifica o espaço da implantação pretendida, outrora Industrial, como Área de Verde Ecológico Urbano.-----Face ao descrito foi este processo indeferido com base nos artigos 40º - Condições de ocupação das áreas de verde ecológico urbano, e 41º - condicionamentos nas áreas de verde ecológico urbano, do Regulamento do Processo de Revisão do Plano Director Municipal e no decreto-lei 555/1999, de 4 de Junho na sua actual redacção, que refere no seu artigo 67º que “a validade das licenças ou autorizações das operações urbanísticas depende da sua conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor à data da sua prática, sem prejuízo do disposto no artigo 60º.”-----Desta forma, face ao descrito no ponto anterior e na sequência de exposição apresentada pelo requerente, foi o processo em questão remetido ao Gabinete Jurídico para análise.-----Em 16/01/2008 o Gabinete Jurídico emite parecer no qual conclui que o pedido em causa deve ser analisado de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, sob pena do acto administrativo a praticar estar ferido de nulidade, por violação do PDMTV, ratificado pela resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2007, de 26/09.-----Por último a Divisão de Gestão Urbanística (serviços técnicos) informa que o local em causa encontra-se, na presente data, classificado como área de verde ecológico urbano, pelo que o pedido não apresenta viabilidade.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe a não aprovação do pedido.-----

-----A Câmara após análise do processo em título, deliberou manter o entendimento de que o pedido deve ser analisado de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, sob pena do acto administrativo a praticar estar ferido de nulidade, por violação do PDMTV, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2007, de 26/09.-----Nesta sequência, a Câmara deliberou desfavoravelmente quanto à pretensão com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 16/4/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 216/2007 – MARIA ISABEL SANTOS GOMES CLÍMACO –**  
**CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – VALE NOGUEIRA – SILVEIRA –**  
**FREGUESIA** **DE**

**SILVEIRA:**-----A Câmara em sua reunião de 18/03/2008, deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, uma vez que a acessibilidade ao miolo da área urbanizável está garantida através de vários arruamentos existentes.-----Foi também deliberado aprovar o projecto apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 08/01/2008.-----Por último foi

deliberado notificar a requerente a apresentar no prazo de 60 dias os elementos referidos nos pontos 3.5, 3.6 e 3.7 do parecer técnico emitido, de forma a permitir um parecer conclusivo.-----

-----A requerente procedeu à junção de elementos os quais foram objecto de análise por parte dos serviços técnicos, que informam que a proposta na generalidade não apresenta inconveniente.-----Mais informam que a proposta carece ainda de licenciamento por parte da CCDR, dado que é proposta a colocação de uma vedação ainda que amovível na servidão de 10m ao domínio público hídrico, pelo que em sede de 2ª fase a requerente deve apresentar esse licenciamento, ou em alternativa, deslocar a vedação para que a mesma observe um afastamento mínimo de 10m à linha de água.-----

-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe o deferimento da pretensão, nos termos do parecer técnico, e por se encontrar de acordo com o constante nas normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

-  
-----A Câmara deliberou reafirmar a deliberação tomada em 18/03/2008, e nessa sequência notificar o requerente do teor do parecer técnico emitido em 09/04/2008, chamando a especial atenção para o cumprimento do teor do ponto 3.2 do mesmo.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 324/6 – CRISTINA MARIA BENEDITO SEIG –**  
**CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO – PÓVOA DE PENAFIRME –**  
**FREGUESIA DE A - DOS -**  
**CUNHADOS:**-----

-----A requerente pretende a construção de uma moradia unifamiliar e anexo destinado a garagem e churrasqueira, a implantar em Áreas Urbanizáveis do perímetro urbano de nível III de Póvoa de Penafirme, definidas na Planta de Ordenamento do

PDMTV.-----O processo encontra-se indeferido por despacho datado de 28/11/2007, com base no artigo 24º do DL 555/99, de 16/12.-----Efectuada a audiência prévia, a requerente apresenta exposição a solicitar o deferimento do pedido.-----

-----Os serviços técnicos informam que se mantém os pareceres técnicos anteriores, uma vez que não são cumpridas as condições de ocupação para as áreas urbanizáveis, nos termos do artigo 27º do regulamento do PDM, estando os prédios com área superior a 2500m<sup>2</sup>, sujeitos a Plano de Urbanização, Plano de Pormenor, Operação de Loteamento ou de reparcelamento.-----Mais informam que a proposta deverá estar sujeita a uma operação de loteamento acompanhado de estudo que demonstre que o mesmo não compromete o correcto ordenamento de toda a mancha urbanizável onde se integra o prédio.-----Emitem parecer desfavorável à pretensão.-----A Chefe da DGU propõe o indeferimento do pedido dado que a proposta compromete o correcto ordenamento do território.-----

Efectuada novamente a audiência prévia, a requerente não se pronunciou pelo que se submete o processo ao Executivo para decisão final.-----

-----A Câmara deliberou considerar que a proposta a que se refere o processo em título, compromete o correcto ordenamento do território, pelo que deliberou indeferir o pedido, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 31/01/2008, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao ofício n.º 1170, datado de 15/02/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 641/3 – JORGE EDUARDO MIRANDA FRANCISCO – LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – CASAL DO REGALO- BORDINHEIRA – FREGUESIA DE VENTOSA:**-----

-----A proposta consiste no pedido de legalização de obras de construção de uma moradia unifamiliar inserida em área urbanizável do perímetro urbano de nível III do lugar de Bordinheira, definido no ponto 5 do artº 8º do regulamento do PDMTV.-----Os serviços técnicos, após análise e apreciação dos elementos instrutórios, informam que deu entrada nos serviços da Câmara o processo PO 11/08, que permitiu a construção dos muros existentes.-----

-----Mais informam que face à classificação do espaço onde se insere a ocupação urbanística ali

erigida, verificam que na generalidade são respeitadas as normas de gestão territorial aprovadas e as normas técnicas de construção a ela inerentes.-----Dado que no mesmo prédio existe outra edificação, deverá em sede de 2ª fase o requerente apresentar comprovativo do pedido de destaque e escritura da parcela onde se implanta a edificação em causa.-----

- - E m i t e m p a r e c e r f a v o r á v e l à pretensão.-----A Chefe da DGU propõe o deferimento dado que a construção não compromete o correcto ordenamento do território.-----

----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta não compromete o correcto ordenamento do território.-----

---No caso concreto deste processo a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005, e deliberou aprovar o projecto apresentado, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 01/04/2008.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 3132- ÓSCAR DUARTE SIMÕES GARCIA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE FACHADA FRACÇÃO G – RUA ANTÓNIO LEAL D'ASCENÇÃO N.º 24-A – TORRES VEDRAS – FREGUESIA DE SÃO PEDRO E SANTIAGO:**-----

-----Inicialmente o requerente propôs a transformação de um vão de janela num vão de porta a confinar com a via pública, proposta que mereceu parecer técnico favorável.-----Agora vem propor a abertura de vãos de montra, aumentando as áreas de todos os vãos existentes na fracção.-----Os serviços técnicos consideram que a proposta não apresenta inconvenientes, propondo o deferimento da mesma, na condição de ser apresentada declaração dos condóminos para as alterações realizadas.-----

Deverá também ser feita a representação das alterações existentes no interior da fracção, através de peças desenhadas com as cores

